



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PE-SRP

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
PREGÃO ELETRÔNICO	036/2024-PE-SRP	www.bllcompras.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE.

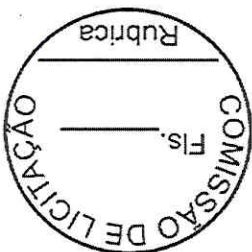
DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	HORA DA DISPUTA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
30 de dezembro de 2024	09H	10H	MENOR PREÇO	POR LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.					

ÓRGÃO GESTOR GERAL:					
▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO GERENCIADOR:					
▪ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):					
▪ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; ▪ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; ▪ SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; ▪ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ▪ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; ▪ SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE E DE AMOSTRAS?
NÃO	CONFORME A DEMANDA	ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS	12 (DOZE) MESES	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

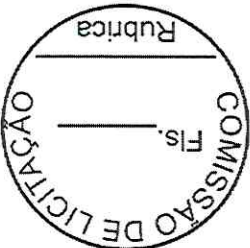
ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS, como PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacao2023@gmail.com**, no caso de **IMPUGNAÇÕES e RECURSOS** serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma **www.bllcompras.org.br**.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes do edital.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos materiais, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BLL prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PE-SRP

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, por meio da Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro, designado pela Portaria 388/2024 e por ordem da autoridade competente deste processo ao qual consta acima relacionado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO**, em formato **ELETRÔNICO Nº 036/2024-PE-SRP**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.bilicompras.org.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 2.676/2023, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

SUBPARTE B - ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

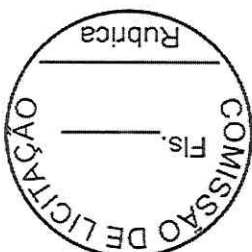
1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo 01 do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
 - 2.1.1. Credenciamento perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);
 - 2.1.2. Recebimento das “Propostas de preços” e “Documentos de Habilitação” via sistema;
 - 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1.5. Amostras, se for o caso;
- 2.1.6. Negociação, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos;
- 2.1.11. Adjudicação.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Canindé/Ce, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação, previamente credenciada perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.1.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: www.bll.org.br ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.2. Empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for exclusiva);

3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canindé, tenham sido declaradas inidôneas e estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acordo nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica BLL, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica BLL, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;

d) Manter-se logado (online) ao BLL, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;

e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado na BLL;

f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

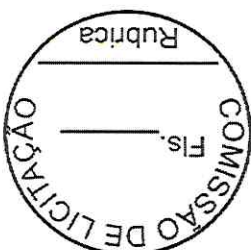
g) Não cometer fraude fiscal;

h) Não formar consórcio ou combinar proposta com concorrente(s);

i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica na BLL;
- k) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Para participar do prego o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente, no site da Bolsa. No caso de corretor, o licitante deverá estar credenciado através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CR0 - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo número (41) 3042-9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – “termo de adesão”, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), poderes específicos de sua representação no prego.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao prego eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema BLL os documentos exigidos no Termo de Referência do Edital por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Pregos Inicial;

b) os Documentos de Habilitação; (caso seja declarada vencedora após notificação)

c) a Proposta de Pregos Ajustada; (caso seja declarada vencedora após notificação)

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1.1. A Proposta de Pregos, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o anexo 02 deste instrumento, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada e sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



enviada exclusivamente por meio da plataforma do BLL, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência - anexo 01 do Edital.

7.1.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.1.3. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica BLL de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o proponente DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do BLL, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.

7.3. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada inicialmente, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

7.4. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.4.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

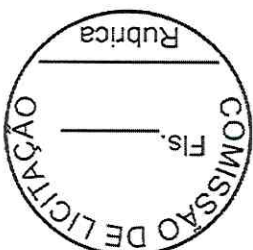
7.5.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.5.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente na BLL qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.5.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



7.5.4. Para cadastramento da proposta no sistema BL, o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.5.4.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema (BL), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser realizado **POR LOTE** ou **POR ITEM**.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.6.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.7. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.7.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

7.7.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.7.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.7.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.7.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo(a) Pregoeiro(a) que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

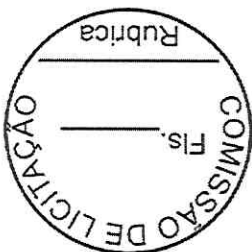
7.7.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.7.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.

7.7.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.

7.7.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.

7.7.10. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.

7.7.11. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.

7.7.12. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.7.13. O(a) Pregoeiro(a) visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

7.7.14. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no **item 6 do Termo de Referência (ANEXO I DESTA EDITAL)** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para envio da referida documentação é de até **02 (duas) horas**, a contar da convocação, e será realizado via sistema, **caso opte por anexar os documentos de habilitação já na fase inicial e a empresa for arrematante do LOTE/ITEM, os mesmos já serão analisados após a disputa de lances sem a necessidade de reenvio dos mesmos.**

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

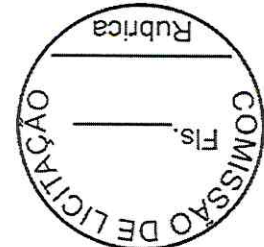
8.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica haverá a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.tcu.gov.br/>);

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio maioritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio maioritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condigão de participação.
- 8.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma (BLL), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
- 9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Canindé/Ce, AGENTE DE CONTRATAÇÃO denominado como(a) PREGOEIRO(A).
- 9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Pregos e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.
- 9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de pregos e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

- 9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).
- 9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.
- 9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica BLL, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



decorrentes de preciação de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica BLL.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no site (www.bllcompras.org.br).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica BLL a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

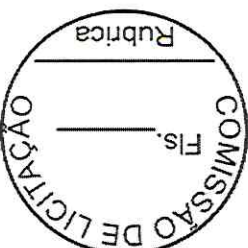
9.3.1. Antes da etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, não temos acesso a proposta em arquivo) e DESCCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo 01).

9.3.3. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



9.3.4. A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participará da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica BLL.

9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO, porém a critério da Autoridade Competente o mesmo poderá ser republicado sendo remarcada nova data na plataforma.

9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO.

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO.

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

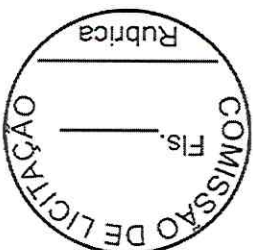
b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

segundo a ordem crescente de valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.

9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4.4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.7. Os lances serão ofertados item/ote a item/ote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/ote de forma simultânea.

9.4.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.9. Quando o preço do item/ote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

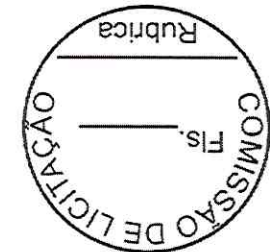
9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.4 e 9.4.5, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

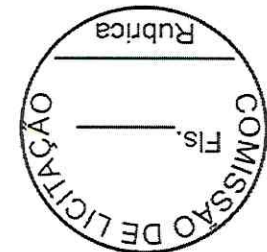
9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

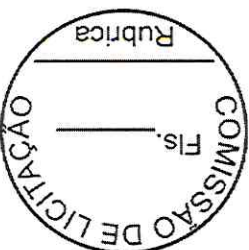
9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escolhida do(s) proponente(s) vencedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema. 9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constata a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

9.7.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.8. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de CANINDÉ ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);

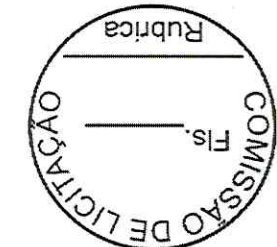
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.7.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

9.7.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:



a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;



9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificadas(s) por item e ou lote/grupo:

a. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites a negociação, e, equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.8.1. Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

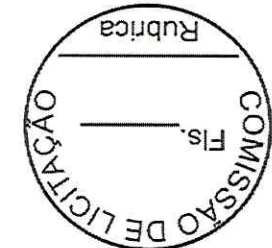
b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



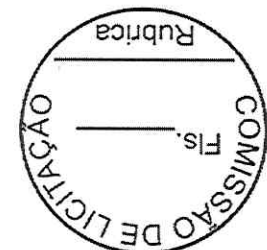
- b. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- c. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;
- 9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica BLL.

9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via BLL, caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas)**, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.
- 9.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 - Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao BLL no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

- 9.10.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo 01).
- 9.10.4. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.
- 9.10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).
- 9.10.6. Será INABILITADO o licitante que:
- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência do Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 do edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.7. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.8. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. Declarado o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de **15 (quinze) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.11.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUIZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.11.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma do BLL, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.11.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica BLL.



9.12.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, pareceres técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).

9.11.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.10. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrazeoar.

9.11.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lotê, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lotê(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. A(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do BLL.

9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do prego na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do BLL (BLL).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresenta os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL a data e hora de tal reabertura.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Pregos e lances sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;

b) À Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, para fins de análise e parecer jurídico;

c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Autoridade Competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Canindé - Ce convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal nº 028/2023 de 08 de agosto de 2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Canindé - Ce.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.

Decreto Municipal nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023, deverão obedecer às disposições e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE e de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.676/2023, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o 12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e pela Administração, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e pela Administração, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

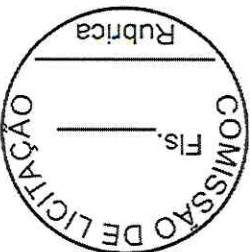
12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

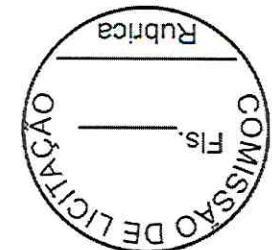
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no Decreto Municipal nº 028/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

13.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCACÃO:

13.9. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

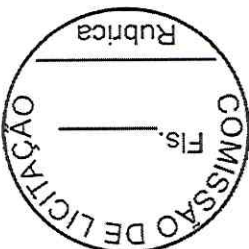
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canindé para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.10. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.11. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.12. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.13. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

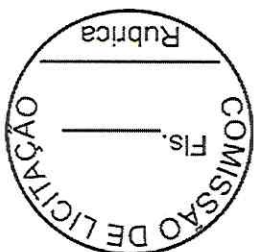


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



15.15. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.16. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.18. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de

Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão

composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais

no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.20. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.21. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da

ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.22. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de

Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da

multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de

registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de

responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.23. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no cadastro Consolidado de

Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da

data de aplicação da sanção.

15.24. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à

Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.25. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos

pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os

documentos habéis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão

ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores

da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o

fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes

deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos

deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo,

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do prego, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema BLL. 17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos úteis, contado do data de recebimento da impugnação. 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. 17.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação. 17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

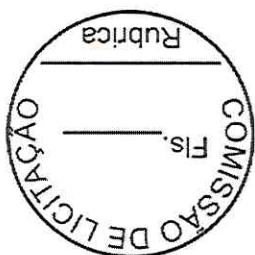
c) "prática conluída": esquematizar um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.1.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.2. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 2.676/2023, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de Canindé e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante a plataforma: www.bllcompras.org.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 07h30min às 13h30min, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Canindé, situado no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte site virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE e também no site do município no endereço: <https://www.caninde.ce.gov.br/licitacao.php>.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Canindé - Ce.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE

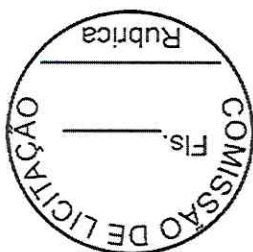
GLEIDYSON PEREIRA MARTINS

Gleidyson Pereira Martins

Canindé/CE, 11 de dezembro de 2024.



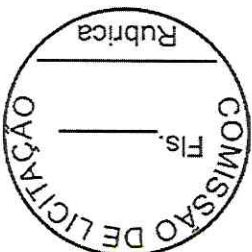
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023.

Integra o presente Termo de Referência como se nele estivesse escrito, o seguinte documento:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, OBJETO:

1.1. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

1.2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI), REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTE:

3.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas Nº. 0010/2024 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; 009/2024 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; 0007/2024 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 0007/2024 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; 20241016001 - SECRETARIA DE SAÚDE; 2024101610 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 2024101610 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO;

3.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTE

3.3.1. A adoção do julgamento por lote para a locação de veículos, no contexto da licitação para o município de Canindé/CE, tem como principais fundamentos os seguintes aspectos:

3.3.2. Compatibilidade Técnica e de Mercado:

A divisão dos itens em lotes foi feita de maneira estratégica, agrupando aqueles que possuem compatibilidade técnica entre si, considerando as características e necessidades operacionais dos veículos. Essa abordagem é essencial para garantir que os itens incluídos em cada lote sejam

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.4.1. Segue abaixo as especificações do objeto, informamos que os valores médios unitários e totais de cada item irão constar na plataforma www.bllcompras.org.br no momento da publicação do edital:

3.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

obtenção da melhor proposta e a melhor relação custo-benefício. benefício geral à Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados, promovendo a princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. A prática proporciona um garantia de competitividade, a redução de custos e o aumento da eficiência, alinhando-se aos Portanto, a opção pela divisão por lotes no processo licitatório tem como principais objetivos a cumprimento das obrigações contratuais.

execução mais eficiente, com menos complexidade administrativa e maior controle sobre o lotes estão diretamente ligados às necessidades operacionais do município. Isso promove uma Pública pode acompanhar o cumprimento dos itens de forma mais integrada, tendo em vista que os A contratação em lotes também facilita a gestão e fiscalização do contrato, pois a Administração

3.3.6. Aumento da Eficiência na Execução do Contrato: processo de contratação e redução das despesas públicas. uma quantidade maior de veículos. Consequentemente, há economia de recursos financeiros no que o licitante tem mais incentivos para oferecer preços mais baixos, dada a perspectiva de fornecer favoráveis no mercado, com redução de preços. Essa redução se dá pelo volume de contratação, em quantidade de veículos de uma só vez, a Administração pode se beneficiar de condições mais A divisão por lotes possibilita um grande ganho em termos de escala, já que, ao adquirir uma maior

3.3.5. Ganho de Escala e Otimização de Recursos: divisão por lotes permite um ajuste melhor entre demanda e oferta. dos serviços, além de permitir uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, considerando que a porque a aquisição de uma maior quantidade de veículos em cada lote tende a reduzir o preço global contratação, minimizando a carga administrativa e encarecimento do contrato final. Isso ocorre Ao agrupar os itens em lotes, a Administração otimiza os processos de negociação e Redução de Custos e Eficiência Operacional:

benefício mais vantajoso, com redução nos valores unitários. diversos itens isolados traz economias de escala, permitindo à Administração obter um custo- escala que resulta em preços mais competitivos. A contratação de um lote completo ao invés de conjunto de veículos, aumenta-se a margem de negociação e, consequentemente, cria-se um efeito de vantagens para a Administração Pública. Ao permitir que os licitantes proponham preços para um O julgamento por lote alinha-se com o princípio da economicidade, uma vez que reduz custos e gera

3.3.4. Princípio da Economicidade:

participação mais ampla e competitiva no certame. limitada de atender a todos os itens do objeto licitado sejam prejudicadas, promovendo uma de se limitar a um único item. A divisão por lotes também evita que empresas com capacidade possam oferecer propostas mais vantajosas ao licitar um conjunto de veículos relacionados, em vez lotes são compostos por itens com demanda conjunta. Isso possibilita que as empresas interessadas A estruturação por lotes visa garantir uma disputa competitiva entre os licitantes, uma vez que os

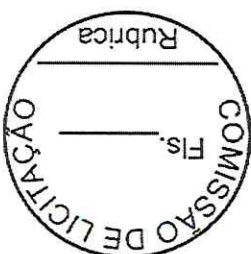
3.3.3. Manutenção da Competitividade:

mais eficiente e com maior coerência. funcionalmente relacionados, o que facilita o atendimento às necessidades do município de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA. SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇOS	84
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEL POPULAR, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, TOTAL FLEX, COM CARROCERIA, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. COM ESTIMATIVA DE ATÉ 4.000(QUATRO) MIL KM MENSAL, PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS.	SERVIÇOS	240

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM ESTIMATIVA DE ATÉ 4.000 (QUATRO MIL) KM MENSAL, PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇOS	360
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSICÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇOS	168

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTA A DISPOSICÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇOS	24

6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA FECHADA E REFRIGERADO, CAPACIDADE DE 06(SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇOS	48
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO FURGÃO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DA COASF, EM FORTALEZA PARA CANINDE, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	KM	18.000

LOTE 06

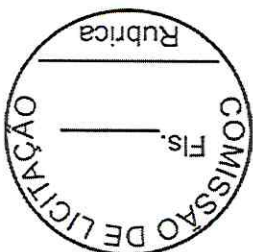
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO TIPO 125 CC, OHC MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM TRANSMISSÃO 5 ETANO, COM SUSPENSÃO DIANTEIRA, CURSO DE GARFO TELESCÓPIO, 180MM, COM SUSPENSÃO TRASEIRA CURSO: MONO SHOCK 150,3MM, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E FICAR A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇOS	96

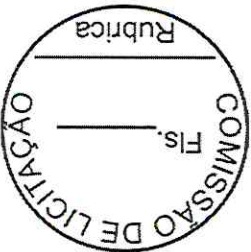
LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM CAMIONETE A DIESEL, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	2.800

LOTE 04

02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	26.000
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO PARA DOIS CONSULTÓRIOS, UM CLÍNICO E EUM PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, CONFORME PORTARIA Nº 2.371/GM/MS, QUE TENHA NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇOS	24





03	LOCACÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.500 KG, CARROCERIA DE MADEIRA MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇOS	108
----	--	----------	-----

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCACÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO DE DEGETOS E ACESSÓRIOS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇOS	24
02	LOCACÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE 8.000), PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	300
03	LOCACÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM CAPACIDADE DE 8.000), PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	300

LOTE 08

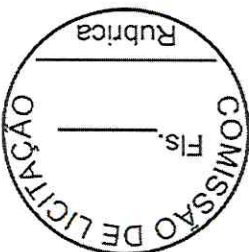
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCACÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇOS	24
02	LOCACÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM MOTOR MÍNIMO 1.8, FLEX, COM 07 (SETE) ASSENTOS, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A DISPOSICÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇOS	24

4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1. Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente Municipal de Compras e Material (Yara

Daniele Oliveira - Portaria nº 201/2024).



5. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de empresas especializadas para a locação de veículos diversos visa suprir a necessidade de transporte eficiente, seguro e contínuo para atender as atividades operacionais e administrativas das diversas secretarias do Município de Canindé/CE. Essa contratação se faz necessária em razão da ausência de frota própria suficiente ou com condições adequadas para atender à crescente demanda por transporte nas secretarias municipais, além de reduzir custos com manutenção, seguro e outros encargos associados à posse de veículos próprios.

5.1.2. Objetivos principais:

Garantir a continuidade dos serviços públicos: A locação de veículos permitirá o deslocamento adequado de servidores, materiais e equipamentos, assegurando o funcionamento pleno dos serviços essenciais prestados à população.

Eficiência na utilização dos recursos públicos: O modelo de locação otimiza os gastos, já que elimina a necessidade de investimentos em aquisição de veículos próprios e reduz despesas com manutenção e depreciação.

Flexibilidade operacional: A locação possibilita a utilização de veículos com características específicas conforme a demanda de cada secretaria, como ambulâncias, veículos utilitários e carros de passeio, sem a necessidade de adquirir diferentes tipos de veículos para uma frota fixa.

5.1.3. Impacto no interesse público:

Com a implementação desta solução, o município de Canindé/CE estará mais bem preparado para atender as demandas da população, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social e infraestrutura, reforçando o compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos.

5.1.4. Essa contratação é fundamental para garantir a execução dos serviços essenciais com qualidade e agilidade, além de preservar a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.10.1. Sustentabilidade:

5.10.1.1. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, incluindo a locação de veículos para atender às diversas secretarias do município de Canindé/CE, é um imperativo não apenas ético, mas também legal, que visa garantir a preservação ambiental, a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da população de maneira responsável.

5.10.2. Indicação de marcas ou modelo (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.10.2.1. A não indicação de marcas ou modelos específicos assegura que todos os fornecedores interessados tenham igualdade de condições para participar do processo licitatório, respeitando o princípio da isonomia. Ao não restringir a licitação a determinadas marcas ou modelos, a administração pública pode receber propostas mais econômicas, otimizando a utilização dos recursos públicos.

5.10.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.10.3.1. Não se aplica.

5.10.4. Da exigência de amostra:

5.10.4.1. Não se aplica.

5.10.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.10.5.1. Não se aplica.

5.10.6. Da subcontratação:

5.10.6.1. A opção por permitir a subcontratação de até 90% da frota necessária para atender à demanda do município de Canindé/CE, com a exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e condições estabelecidos no edital, visa garantir a flexibilidade na contratação,

ao mesmo tempo em que assegura qualidade, eficiência e conformidade com os requisitos legais e

técnicos.

Fundamentos para a Justificativa da Subcontratação:

Garantia de Capacidade Operacional e Atuação Imediata:

A subcontratação possibilita que a contratada atenda à demanda total de veículos exigida pelo município, mesmo que não possua a frota necessária de veículos próprios. Isso permite que a prestação de serviços seja imediata e contínua, sem prejuízo da qualidade, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses públicos.

Flexibilidade e Agilidade:

A subcontratação de até 90% da frota total oferece uma margem de flexibilidade, permitindo que a contratada ajuste a operação de acordo com a demanda variável de veículos. Isso é especialmente relevante em contextos de demandas sazonais ou imprevistas, possibilitando a cobertura total das necessidades do município sem a exigência de que a empresa tenha toda a frota própria desde o início.

Manutenção da Qualidade e Conformidade:

A exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e condições exigidos no edital, incluindo a documentação regularizada e o CRLV atualizado, assegura que a subcontratação não prejudique a qualidade do serviço prestado ao município. Esse requisito é fundamental para que os veículos subcontratados não apresentem desvios em relação às condições exigidas, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Fortalecimento do Mercado Local:

A subcontratação pode incentivar a participação de empresas locais ou regionais, que podem oferecer veículos em boas condições de uso e cumprir com as exigências estabelecidas, promovendo a competitividade e a justiça no processo licitatório. Isso também pode ser vantajoso para o desenvolvimento econômico local, uma vez que as subcontratadas terão uma atuação mais próxima da realidade do município.

Redução de Custos e Eficiência Operacional:

Permitir a subcontratação pode contribuir para a redução de custos operacionais, pois a empresa contratada pode optar por subcontratar veículos em condições mais favoráveis, o que pode refletir em redução de despesas com aquisição, manutenção e operação de frota própria. Ao mesmo tempo, a contratada pode se concentrar em gerenciar a operação e monitorar o desempenho dos veículos subcontratados, garantindo que todos atendam aos padrões exigidos.

Controle e Fiscalização:

A subcontratação permite à administração manter controle e fiscalização rigorosa sobre todos os aspectos da operação, mesmo nos veículos subcontratados. A exigência de que esses veículos atendam às mesmas condições do edital garante que a qualidade do serviço será mantida e a fiscalização será eficaz, com acompanhamento das condições de uso e documentação dos veículos.

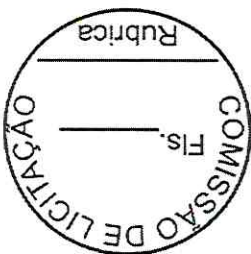
Em síntese, a permissão de subcontratação de até 90% da frota, com a exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e exigências do edital, oferece uma solução equilibrada, flexível e eficiente para o município, garantindo que as necessidades de transporte sejam atendidas sem comprometer a qualidade do serviço, a segurança, e o cumprimento das normas legais e contratuais.

5.10.7. Justificativa quanto a garantia da proposta ou contratação:

5.10.7.1. A exigência de garantia da proposta nas licitações públicas visa assegurar o comprometimento dos licitantes, proteger a administração pública de possíveis prejuízos e garantir o

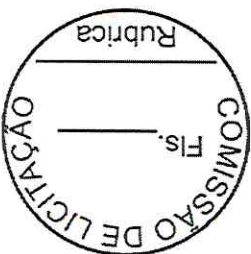


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



a seriedade das propostas apresentadas. Para a locação de veículos diversos, destinados as demandas de diversas secretarias do município de Canindé/CE, a exigência de garantia da proposta é uma prática que proporciona segurança e estabilidade ao processo licitatório.

A exigência de uma garantia da proposta assegura que os licitantes apresentem propostas sérias e viáveis, comprometendo-se formalmente com a execução do contrato caso sejam vencedores.

A garantia da proposta desestimula a participação de licitantes que possam apresentar propostas irresponsáveis ou inexequíveis, promovendo um ambiente de concorrência saudável e justo.

A garantia da proposta protege a administração pública contra desistências intempestivas dos licitantes vencedores, evitando atrasos e prejuízos decorrentes da necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios.

Em caso de desistência injustificada, a administração pública pode reter a garantia da proposta como forma de compensar os custos administrativos e operacionais gerados pela situação.

A exigência de garantia da proposta aumenta a confiança no processo licitatório, tanto por parte da administração pública quanto dos demais licitantes, assegurando a regularidade e a transparência da licitação.

A exigência de garantia da proposta para a locação de veículos diversos, destinados as demandas de diversas secretarias do município de Canindé/CE, é justificada pela necessidade de assegurar o comprometimento dos licitantes, proteger a administração pública contra desistências e prejuízos, garantir a estabilidade e a regularidade do processo licitatório, fomentar a competitividade, e promover a transparência e a conformidade legal. Essa prática proporciona maior segurança e confiança no processo licitatório, assegurando que as propostas apresentadas sejam sérias, viáveis e comprometidas com a execução do contrato, beneficiando a administração pública e a comunidade escolar.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

6

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

a) - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Balanço Patrimonial e Conjunto Completo das Demonstrações Contábeis dos últimos dois exercícios financeiros, inclusive Notas Explicativas nos termos do acordo abaixo:

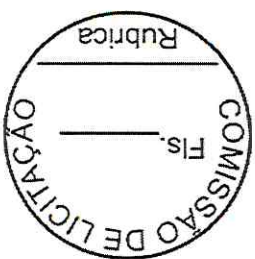
6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ata, ou a revogação da licitação;
convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva
direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a
6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do
alguma restrição;
6.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação
exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente
negativa;
da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão
o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização
(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado
enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05
6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes
efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.
6.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos
disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.
6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a
apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o
6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a
apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
6.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão
Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
6.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão
contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive
compatível com o objeto contratual;
se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e
6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso,
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFFERENTE



Fundamento: TCU Primeira Câmara Relator MARCOS BEMQUERER Acórdão: 1544/2008 "ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.5. determinar Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação obrigatoriedade que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo permitir conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios;"

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante das demonstrações contábeis exigidos no subitem anterior e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)

(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)

(Passivo Circulante).

d) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

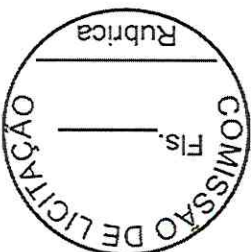
6.4. RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na execução e na prestação de serviços de características SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao objeto licitado, os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços.

6.4.2. APRESENTAR CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, decorrente do Credenciamento Nº. 004/2024-CD, cujo objeto foi o CREDENCIAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFFERENTE



VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

CANINDÉ/CE.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.5.2. Declaração que os veículos destinados ao presente objeto contratual a que se refere este Termo atendem todas as normas de segurança estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Código Brasileiro de Trânsito, Leis Municipais, estando regularmente em dia com todos os tributos e impostos obrigatórios incidentes sobre veículos automotores, sendo quaisquer irregularidades desta esfera.

6.5.3. O envio da proposta final (consolidada), e dos documentos de habilitação, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo agente de contratação (pregoeiro), sob pena de desclassificação, o licitante que optar já incluir seus documentos de habilitação antes da convocação os mesmos serão analisados caso a mesma seja arrematante.

6.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - www.bllcompras.org.br.

7.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA:

7.1.1.1. A PROPOSTA INICIAL DEVERÁ SER INFORMADA NO SISTEMA COM O VALOR GLOBAL E DEVERÁ SER ANEXADA CARTA PROPOSTA INICIAL COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

a) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) Meses;

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Declaração expressa, que nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

d) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

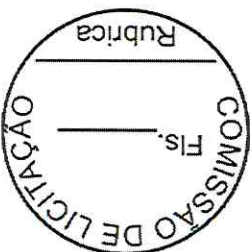
e) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

7.1.2. NOS DOCUMENTOS EM ANEXO ACOMPANHADA DA CARTA PROPOSTA INICIAL DEVERÁ

TAMBÉM CONTER A GARANTIA DA PROPOSTA, CONFORME ART. 58 DA LEI Nº 14.133/21, NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFFERENTE



VALOR DE 1% (UM POR CENTO) DO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, SE A EMPRESA NÃO OFERECER PARA TODOS OS LOTES: CASO A EMPRESA NÃO ESTEJA INTERESSADA EM TODOS OS 8 LOTES, A GARANTIA DEVE SER CALCULADA COM BASE EM 1% DO VALOR TOTAL DOS LOTES QUE A EMPRESA ESTÁ OFERECENDO;

7.1.1.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão entrar em contato ou procurar a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Canindé/CE para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por a operar no País pelo Banco Central do Brasil, banco ou instituição financeira devidamente autorizada

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

7.2. O envio da proposta final (consolidada) conforme modelo do edital, e dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste termo, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pela autoridade competente, sob pena de desclassificação, caso opte por anexar os documentos de habilitação já na fase inicial e a empresa for arrematante do LOTE/ITEM, os mesmos já serão analisados após a disputa de lances sem a necessidade de reenvio dos mesmos, porém se não atenderem os requisitos deste termo a empresa será desclassificada.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os veículos e serviços a serem contratados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro do município ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o contratado deverá fazer a execução dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução do serviço.

8.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

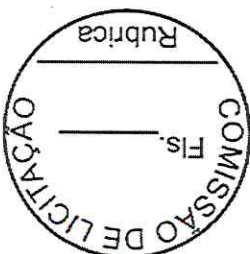
8.2. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (dias) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, nas rotas determinadas pela contratante de acordo com as especificações licitadas.

8.2.1. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Canindé/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Canindé/CE.

8.3. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceite pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do órgão solicitante.

9. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

9.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

9.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Solicitante.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

10.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A empresa contratada deverá, manter à disposição do Município de Canindé, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

11.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) – quando exigido no item cotado, pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário;

11.3. Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados

pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e

regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

11.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

11.5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

11.6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização dos veículos solicitados para realização de viagens de interesse da Unidade Gestora;

11.7. A opção por permitir a subcontratação de até 90% da frota necessária para atender à demanda do município de Canindé/CE, com a exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e condições estabelecidos no edital, visa garantir a flexibilidade na contratação, ao mesmo tempo em que assegura qualidade, eficiência e conformidade com os requisitos legais e técnicos.

11.8. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canindé.

11.10. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a realização dos serviços;

11.12. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

11.13. Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.

b) Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

11.14. A contratada deverá arcar com os custos de:

a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus para os veículos cuja exigência conste na especificação do item;

b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste na especificação do item;

c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia nos casos em que que disponibilizar motorista;

d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento em todos os casos, e multas nos casos em que disponibilizar motorista;

11.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes empregarem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



11.6. Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

11.17. As infrações de trânsito serão de responsabilidade do Contratante, quando da locação dos veículos sem motorista. Quando a locação do veículo for com motorista, a responsabilidade das infrações recairá sobre o Contratado.

11.17.1. A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

11.18. Em caso de sinistro, o veículo locado com motorista, a responsabilidade é do Contratado.

11.19. Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

11.20. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

11.21. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

11.22. A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

11.23. A Contratada será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

11.24. A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

11.25. A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

11.26. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

11.27. Os serviços executados sem autorização da Contratante, não serão considerados para efeitos de pagamento;

11.28. Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

11.29. Os veículos destinados ao presente objeto contratual a que se refere este Termo deverão atender todas as normas de segurança estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Código Brasileiro de Trânsito, Leis Municipais, devem estar regularmente em dia com todos os tributos e impostos obrigatórios incidentes sobre veículos automotores, sendo quaisquer irregularidades desta esfera, justificativa de rescisão contratual.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

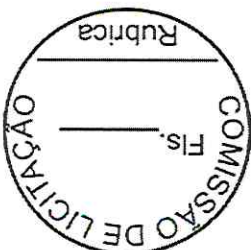
12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



12.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

12.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços.

13.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

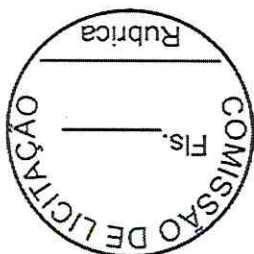
13.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

13.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and initials]



c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços - SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

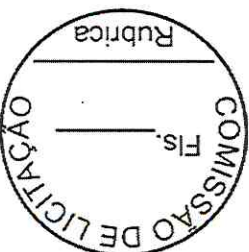
16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

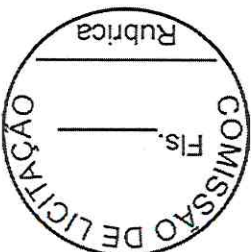
16.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

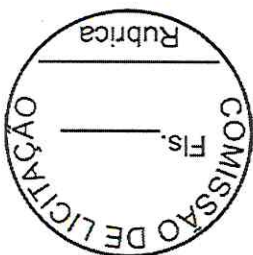


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

17.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

17.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

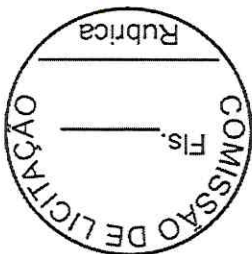
18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- 18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.4.3. Indenizações e multas.
- 18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 18.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
Secretaria Municipal de Saúde

JOSE NILBERTO PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Agricultura e
Recursos Hídricos

ALEXSANDRO DA COSTA JUSTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Secretário Municipal da Educação

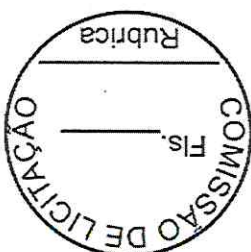
LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

ANTONIO FABIO UCHOA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA
Secretário da SMTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

1.1. A contratação de empresas especializadas para a locação de veículos diversos visa suprir a necessidade de transporte eficiente, seguro e contínuo para atender as atividades operacionais e administrativas das diversas secretarias do Município de Canindé/CE.

Essa contratação se faz necessária em razão da ausência de frota própria suficiente ou com condições adequadas para atender à crescente demanda por transporte nas secretarias municipais, além de reduzir custos com manutenção, seguro e outros encargos associados à posse de veículos próprios.

1.2. Objetivos principais:

Garantir a continuidade dos serviços públicos: A locação de veículos permitirá o deslocamento adequado de servidores, materiais e equipamentos, assegurando o funcionamento pleno dos serviços essenciais prestados à população.

Eficiência na utilização dos recursos públicos: O modelo de locação otimiza os gastos, já que elimina a necessidade de investimentos em aquisição de veículos próprios e reduz despesas com manutenção e depreciação.

Flexibilidade operacional: A locação possibilita a utilização de veículos com características específicas conforme a demanda de cada secretaria, como ambulâncias, veículos utilitários e carros de passeio, sem a necessidade de adquirir diferentes tipos de veículos para uma frota fixa.

1.3. Impacto no interesse público:

Com a implementação desta solução, o município de Canindé/CE estará mais bem preparado para atender as demandas da população, especialmente em áreas como saúde, educação, assistência social e infraestrutura, reforçando o compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos.

Essa contratação é fundamental para garantir a execução dos serviços essenciais com qualidade e agilidade, além de preservar a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto provisionado junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA para o exercício de 2025, com o ID do item no PCA de n.º:



Nº	SECRETARIA	PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025:
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	https://pncp.gov.br/app/pca/07963259000187/2024
2	SECRETARIA DE SAÚDE	
3	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
4	SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	
5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
6	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
7	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

b.1. Qualificação Técnica

Comprovação de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na execução e na prestação de serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao objeto licitado, os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços.

APRESENTAR CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, decorrente do Credenciamento Nº. 004/2024-CD, cujo objeto foi o CREDENCIAMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEIS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

SECRETARIA DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA	SERVIÇO	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



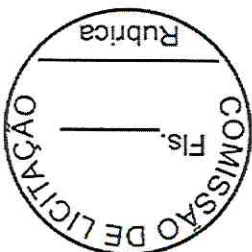
02	SERVIÇO	24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA FECHADA E REFRIGERADO, CAPACIDADE DE 06 (SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
03	SERVIÇO	24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO DE DEGETOS E ACESSÓRIOS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	48
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIÇO	24
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MÍNIMO TIPO 125 CC, OHV MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFEIDO A AR, COM TRANSMISSÃO 5 ETANO, COM SUSPENSÃO DIANTEIRA, CURSO DE GARFO TELESCÓPIO, 180MM, COM SUSPENSÃO TRASEIRA CURSO: MONO SHOCK 150,3MM, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E FICAR A DISPOSIÇÃO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	48
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA FECHADA E REFRIGERADO, CAPACIDADE DE 06 (SEIS) MIL KG, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	24
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.500 KG, CARROCERIA DE MADEIRA MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE	SERVIÇO	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		
LOCÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCÇÃO DO MUNICIPIO DE CANINDE, PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERVIO	24
ITEM	UND	QTDE.

SECRETARIA MUNICIPAL PLAN, ADM. E FINANÇAS

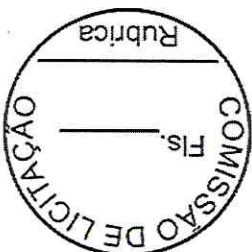
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.
01	LOCÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIOÇÃO DA SECRETARIA. SERVIO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS.MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERV	24
02	LOCÇÃO DE VEICULO TIPO FIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MINIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIOÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERV	24
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE.

SEC. MUN. DE DESEN. URB, INFR. E SERV.PUBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	LOCÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMVEL POPULAR, 04 PORTAS, MOTOR A GASOLINA OU BI-COMBUSTIVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA FICAR A DISPOSIOÇÃO DA SECRETARIA. SERVIO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERV	12
02	LOCÇÃO DE VEICULO TIPO FIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MINIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIOÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERV	24
03	LOCÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA COM NO MINIMO TIPO 125 CC, OHC MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFEIDO A AR, COM TRANSMISSÃO 5 ETANO, COM SUSPENÇÃO DIANTEIRA, CURSO DE GARFO TELESCOPIO, 180MM, COM SUSPENÇÃO TRASEIRA CURSO: MONO SHOCK 150,3MM, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. O SERVIO DEVERÁ SER PRESTADO E FICAR A DISPOSIOÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERV	24
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



04	LOCACÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4.500 KG, CARROCERIA DE MADEIRA MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERV	12
----	--	------	----

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	LOCACÃO DE VEICULO TIPO PIICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERV	24

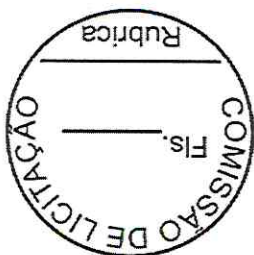
SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	LOCACÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEL POPULAR, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, TOTAL FLEX, COM CARROCERIA, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO. COM ESTIMATIVA DE ATE 4.000(QUATRO) MIL KM MENSAL, PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS.	SERVÍÇO	240
02	LOCACÃO DE VEICULO TIPO PIICK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM ESTIMATIVA DE ATE 4.000 (QUATRO MIL) KM MENSAL, PARA FICAR A DISPOSICÃO DA SECRETARIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVÍÇO	360
03	LOCACÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.SERVÍÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTA A DISPOSICÃO PELO PERÍODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVÍÇO	24
04	LOCACÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO.SERVÍÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	KM	26.000
05	LOCACÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO PARA DOIS CONSULTORIOS, UM CLINICO E EUM PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, CONFORME PORTARIA Nº 2.371/GM/MS, QUE TENHA NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR	SERVÍÇO	24

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



		CONTA DA CONTRATANTE, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A EMPRESA CONTRATADA.
06	HORA	2.800
07	SERVIÇO	24
08	KM	18.000
09	SERVIÇO	24
10	DIARIA	300
11	DIARIA	300
12	SERVIÇO	240
13	SERVIÇO	360
14	SERVIÇO	24

Handwritten signatures and initials at the top of the page.

- Consultas a empresas especializadas no setor.
 - Levantamento em plataformas de compras governamentais e tabelas referenciais.
- Foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores locais e regionais especializados na locação de veículos. As informações foram coletadas por meio de:

5.1.1. Pesquisa de Preços

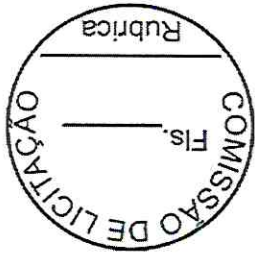
5.1. O levantamento de mercado para a contratação de serviços de locação de veículos para atender às diversas secretarias do Município de Canindé/CE foi realizado com o objetivo de identificar alternativas e fundamentar tecnicamente e economicamente a escolha pelo sistema de registro de preços, conforme determina o Art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PIUCK-UP CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTENCIA MINIMA 2.8 116 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2018, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM TEMPO INTEGRAL - 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS), O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO PELO PERIODO DE 30(TRINTA)DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	SERV	24

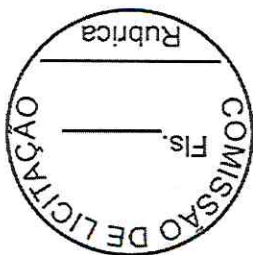
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEG. E TRÂNSITO

15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30(TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATADO.SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	KM	26.000
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, ADAPTADO PARA DOIS CONSULTORIOS, UM CLINICO E EUM PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO, CONFORME PORTARIA Nº 2.371/GM/MS, QUE TENHA NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN - MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO E ESTÁ A DISPOSIÇÃO PELO PERIODO DE 30(TRINTA) DIAS. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	SERVIÇO	24
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM CAMIONETE A DIESEL, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA FORMA DE PAGAMENTO DIÁRIO, QUANDO UTILIZADO O SERVIÇO. MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	2.800





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



- Histórico de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

5.1.2. Análise das Alternativas Possíveis

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

5.1.2.1. Aquisição de veículos próprios:

- Vantagens: Possibilidade de controle direto dos bens.
- Desvantagens: Elevado custo inicial de aquisição, necessidade de manutenção contínua e desvalorização dos bens ao longo do tempo.

5.1.2.2. Locação direta por contratos específicos:

- Vantagens: Atendimento de demandas pontuais.

- Desvantagens: Falta de flexibilidade para atender variações na demanda e custos potencialmente mais elevados.

5.1.2.3. Registro de preços para locação de veículos:

- Vantagens:

- Maior flexibilidade para atender demandas conforme a necessidade.

- Redução de custos operacionais e administrativos, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios.

- Possibilidade de adequação à sazonalidade das atividades das secretarias.

- Desvantagens: Dependência de planejamento eficiente para gestão do contrato.

5.1.3. Justificativa Técnica e Econômica

A opção pelo registro de preços para locação de veículos foi considerada a solução mais adequada em virtude das seguintes razões:

- Flexibilidade: Permite o atendimento gradual e conforme a demanda específica de cada secretaria, otimizando o uso dos recursos públicos.
- Economia: Evita investimentos iniciais elevados na aquisição de frota própria e reduz custos de manutenção.

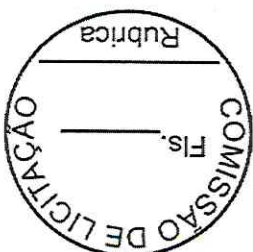
- Eficiência Operacional: Garante agilidade no atendimento de necessidades emergenciais ou sazonais, como eventos ou situações excepcionais.

- Sustentabilidade Financeira: Proporciona maior previsibilidade no orçamento, reduzindo riscos de comprometimento financeiro.

5.1.4. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFFERENTE



A modalidade de registro de preços se mostra tecnicamente e economicamente vantajosa, alinhada às diretrizes de eficiência, economia e interesse público. A solução permite atender de forma contínua e adequada as diversas demandas das secretarias municipais, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

6.1. A estimativa do valor da contratação para o registro de preços visando à locação de veículos para as diversas secretarias do Município de Canindé/CE foi realizada com base no procedimento administrativo de coleta de preços, conduzido pelo Setor de Compras, conforme designado especificamente para esta finalidade.

6.1.1. Procedimento de Coleta de Preços
O processo seguiu as diretrizes do Decreto Municipal nº 017/2023, de 30 de março de 2023, que regula os requisitos formais, meios de obtenção, ordem e mecanismos aplicáveis à coleta de preços. Entre as principais etapas e considerações:

- **Fontes de Pesquisa:** Empresas especializadas em locação de veículos, tabelas referenciais públicas e dados históricos de contratações similares realizadas.
- **Metodologia:** Foram observadas as condições de mercado, considerando variações regionais e sazonalidades que possam impactar os preços.
- **Crêditos de Validação:** Garantia de que os valores apresentados refletem a prática de mercado e estão compatíveis com as especificações e condições demandadas.

6.1.2. Apuração dos Preços Unitários
Após o levantamento, os valores unitários foram apurados e registrados no **mapa de preços**, contendo:

- Descrição dos itens e respectivas especificações técnicas.
- Preço unitário para cada tipo de veículo e condições de locação (diária, semanal, mensal).
- Fontes utilizadas na coleta e memória de cálculo correspondente.

6.1.3. Apresentação da Estimativa
O mapa de preços resultante serve como base para:

- **Parâmetro de limite de gastos:** O valor estimado funciona como teto orçamentário a ser respeitado durante a contratação.
- **Crêditos de balizamento do julgamento:** Auxilia na análise das propostas apresentadas no certame, garantindo a economicidade e a competitividade.

6.1.4. Sigilo e Preservação de Dados

Nos termos do Art. 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa, acompanhada das memórias de cálculo e documentos de suporte, poderá ser mantida sob sigilo até a conclusão do processo licitatório, caso a Administração assim opte, visando preservar o interesse público e a integridade da competição.

6.1.5. Conclusão



A estimativa do valor foi elaborada em conformidade com os dispositivos legais e normativos vigentes, refletindo os preços praticados no mercado e garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Conforme Demanda

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

8.1. Nos termos do Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, avalia-se a possibilidade de parcelamento do objeto visando à economicidade, eficiência e competitividade do processo licitatório para o registro de preços para locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Canindé/CE.

8.1.1. Análise da Viabilidade de Parcelamento

A locação de veículos compreende itens que possuem características distintas, como categorias de veículos, finalidades de uso e condições de locação. O parcelamento da contratação poderia, em tese, permitir a participação de um maior número de fornecedores especializados em segmentos específicos, ampliando a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

No entanto, para esta contratação, o parcelamento apresenta desafios que comprometem a viabilidade e a eficiência do processo, conforme detalhado abaixo:

8.1.2. Justificativas para Não Realizar o Parcelamento

8.1.2.1. Unidade da Solução

A locação de veículos abrange um conjunto de serviços padronizados, como manutenção preventiva, seguro, reposição e suporte técnico, que, quando contratados de forma integrada, proporcionam maior controle operacional e redução de custos administrativos.

8.1.2.2. Economia de Escala

A contratação em lote permite ao município negociar condições mais favoráveis em termos de preços e prazos, devido à maior quantidade de veículos locados, assegurando melhor custo-benefício.

8.1.2.3. Eficiência Administrativa

A divisão do objeto em partes implicaria em múltiplos contratos, aumentando a complexidade da gestão

(Handwritten signatures and initials)

[Handwritten signatures]

- Eficiência Operacional: A locação permite alocar recursos humanos para funções estratégicas, ao invés de mobilizá-los para gerenciar a frota própria (manutenção, controle de documentação, entre outros).

9.1.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Redução de Custos Diretos: A contratação centralizada de serviços de locação de veículos possibilita a negociação de valores mais competitivos, beneficiando-se da economia de escala.
- Minimização de Custos com Manutenção: Como os veículos locados são de responsabilidade da empresa contratada, os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva não recairão sobre o município.
- Racionalização de Despesas Administrativas: A gestão unificada do contrato reduz o número de processos administrativos relacionados à gestão de frota, como aquisições e manutenções individuais.

9.1.1. Resultados em Termos de Economia

9.1. Conforme dispõe o Art. 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o demonstrativo dos resultados esperados com o registro de preços para a locação de veículos destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Caninde/CE, com foco na economia e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A decisão está fundamentada no princípio da economia e no interesse público, assegurando a melhor relação custo-benefício e a eficiência no atendimento das necessidades das secretarias municipais.

- Garante a eficiência na execução do contrato.
- Propicia maior competitividade e melhores condições de negociação.
- Reduz custos administrativos e operacionais para o município.

Portanto, considerando os fatores acima, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, uma vez que a unificação do objeto:

8.1.3. Conclusão

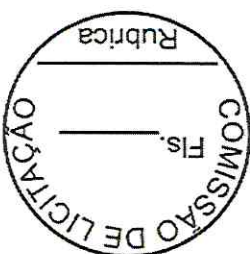
O modelo de registro de preços permite ajustes conforme a necessidade de cada secretaria, garantindo a flexibilidade na utilização dos veículos sem comprometer a unidade do contrato e sem a necessidade de parcelamento formal do objeto.

8.1.2.4. Flexibilidade e Planejamento

contratual, fiscalização e controle, o que poderia gerar maior risco de atrasos e inconsistências no atendimento às demandas das secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE





- Simplificação da Fiscalização Contratual: A existência de um único contrato facilita o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela empresa contratada, otimizando o trabalho das equipes envolvidas.

9.1.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Uso Adequado e Atualizado da Frota: A locação proporciona acesso a veículos modernos e em boas condições, garantindo maior eficiência no uso e evitando a depreciação de ativos próprios.
- Flexibilidade na Disponibilidade de Veículos: A modalidade permite ajustes na quantidade de veículos conforme a demanda das secretarias, evitando imobilização de recursos materiais desnecessários.

9.1.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- Previsibilidade Orçamentária: O registro de preços traz clareza sobre os valores máximos a serem pagos, facilitando o planejamento financeiro das secretarias.

- Redução de Investimentos de Capital: Ao optar pela locação em vez da compra, o município evita a imobilização de recursos financeiros significativos que poderiam ser destinados a outras áreas prioritárias.

9.1.5. Resultados Esperados

- Atendimento Integral e Pontual: Garantir o pleno atendimento das demandas de transporte das secretarias municipais, sem interrupções ou atrasos.
- Maior Eficiência no Uso de Recursos Públicos: Contribuir para uma gestão mais eficiente, sustentável e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade.
- Sustentabilidade e Modernidade: Reduzir impactos ambientais ao utilizar veículos mais modernos, com menor emissão de poluentes.

9.1.6. Conclusão

O modelo proposto alinha-se aos objetivos de eficiência administrativa e de otimização dos recursos públicos, garantindo que o município de Canindé/CE atenda suas demandas de transporte com qualidade, flexibilidade e responsabilidade fiscal.

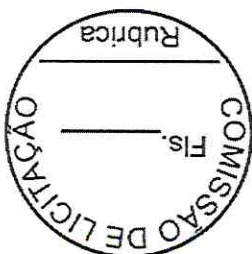
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

10.1. Em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar-se-ão as providências que a administração pública do município de Canindé/CE adotará previamente à celebração do contrato referente à locação de veículos:

10.1.1. Planejamento Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



Designação de Gestores e Fiscais Contratuais:

Nomeação de servidores capacitados para exercerem as funções de gestão e fiscalização do contrato, conforme os artigos 116 a 118 da Lei n.º 14.133/2021.

Publicação das designações no Diário Oficial do Município, assegurando transparência e formalidade.

Estabelecimento de Rotinas de Fiscalização:

Elaboração de um plano de fiscalização para o acompanhamento contínuo da execução contratual.

Criação de checklists para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, como manutenção da frota, substituição de veículos e fornecimento de seguros.

10.1.2. Capacitação dos Servidores Envolvidos

Treinamento para Gestão e Fiscalização Contratual:

Promoção de cursos e workshops direcionados aos servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, com foco em:

Normas e obrigações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Procedimentos de monitoramento da execução contratual;

Identificação e reporte de irregularidades;

Uso de ferramentas digitais para acompanhamento e auditoria.

Orientação Sobre o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

Instruções sobre como emitir termos de recebimento dos serviços, assegurando que os mesmos atendam aos padrões exigidos e estejam de acordo com as condições contratuais.

10.1.3. Estruturação de Suporte Técnico e Administrativo

Alocação de Recursos Administrativos:

Garantir que os gestores e fiscais tenham acesso a ferramentas e sistemas necessários para registrar, acompanhar e controlar as informações contratuais.

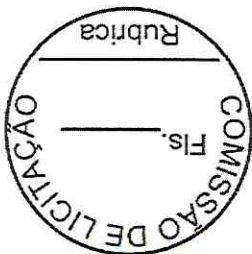
Implementação de Relatórios Periódicos:

Instituição de relatórios mensais para avaliação do desempenho da empresa contratada, assegurando o cumprimento das obrigações.

10.1.4. Análise Prévia dos Documentos Contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFFERENTE



Verificação de Documentação:

Conferência de toda a documentação exigida no edital, incluindo garantias, apólices de seguros, licenças e certificados de regularidade da empresa contratada.

Validação de Prazos e Condições:

Revisão minuciosa das cláusulas contratuais para confirmar sua conformidade com o edital e a legislação vigente.

10.1.5. Comunicação e Integração

Orientação aos Usuários Finais:

Comunicação às secretarias beneficiadas sobre os critérios e condições de uso dos veículos locados.

Integração Intersecretarial:

Definição de canais diretos entre os gestores contratuais e as secretarias para resolução rápida de questões operacionais.

10.1.6. Conclusão

As providências descritas visam assegurar que a administração municipal esteja plenamente capacitada e estruturada para garantir a execução eficiente do contrato, cumprindo os princípios da eficiência, transparência e economicidade que regem a administração pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18º, §1º, INCISO XI)

11.1. Em conformidade com o art. 18º, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, o município de Canindé reconhece a necessidade de realizar um novo processo licitatório para locação de veículos, considerando as contratações correlatas e/ou interdependentes. Abaixo, detalhamos os pontos relevantes:

11.1.1. Contexto da Situação Atual:

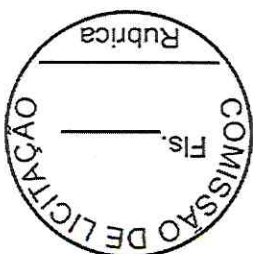
- O último processo licitatório realizado pelo município de Canindé para locação de veículos ocorreu na modalidade de Pregão Eletrônico em 2022.
- A ata de registro de preços gerada nesse processo já está vencida, o que impossibilita a continuidade da contratação dos serviços de locação de veículos com base na ata anterior.

11.1.2. Necessidade de Novo Processo Licitatório:

- **Interrupção dos Serviços:** A ausência de um contrato vigente impede a locação de veículos necessários para o funcionamento das diversas secretarias municipais, afetando diretamente a prestação de serviços essenciais à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- **Planejamento de Ações:** O novo processo licitatório é essencial para garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das metas e planos de trabalho das secretarias, especialmente em atividades que demandam mobilidade, como transporte de equipes para execução de obras, atendimentos e campanhas de saúde.

11.1.3. Vantagens do Novo Processo Licitatório:

- **Atualização de Condições:** A realização de um novo processo permite que o município atualize as especificações contratuais, considerando novas demandas e melhorias no serviço.
- **Concorrência e Melhores Propostas:** Um novo pregão eletrônico proporciona a oportunidade de atrair novos fornecedores, promovendo a concorrência e potencialmente resultando em propostas mais vantajosas em termos de preço e condições de serviço.
- **Cumprimento Legal:** A nova licitação assegura o cumprimento das disposições legais pertinentes à contratação pública, evitando quaisquer irregularidades ou questionamentos que possam surgir da continuidade de um contrato vencido.

11.1.4. Interdependência com Outros Processos:

- **Integração de Serviços:** A locação de veículos está interligada a diversos outros serviços e processos administrativos, como transporte de material para obras, atendimento em saúde, e deslocamento de equipes técnicas. Portanto, a falta de veículos adequados pode impactar diretamente a eficiência e a eficácia de várias atividades municipais.
- **Planejamento Orçamentário:** A nova licitação deve estar alinhada com o planejamento orçamentário do município, garantindo que os recursos destinados à locação de veículos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

11.1.5. Conclusão:

Diante da situação apresentada, o município de Canindé conclui que a realização de um novo processo licitatório para locação de veículos é imprescindível e urgente. Isso não apenas garantirá a continuidade dos serviços essenciais, mas também permitirá que a administração pública atenda de forma mais eficaz às necessidades da população, sempre em conformidade com a legislação vigente e com foco na transparência e economicidade.

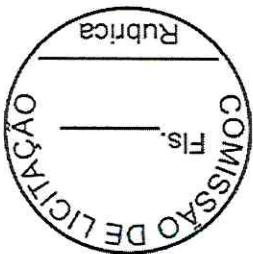
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

12.1. No contexto da locação de veículos pelo município de Canindé, é importante considerar os impactos ambientais que podem ocorrer e as medidas mitigadoras que podem ser implementadas. Além disso, devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e recursos, bem como práticas de logística reversa para descarte e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A seguir, são apresentadas os principais aspectos a serem considerados:

12.1.1. Possíveis Impactos Ambientais:

Emissões de Poluentes:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Impacto: Os veículos emitem poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado (PM), contribuindo para a poluição do ar e efeitos adversos à saúde pública.

12.1.2. Consumo de Recursos Naturais:

Impacto: A utilização de combustíveis fósseis para a locação de veículos resulta no esgotamento de recursos naturais e aumento da dependência de fontes não-renováveis.

12.1.3. Geração de Resíduos:

Impacto: A operação e manutenção dos veículos geram resíduos, como óleo lubrificante, filtros, pneus e outras peças, que podem impactar o solo e a água se não forem descartados adequadamente.

12.2. Medidas Mitigadoras:

12.2.1. Seleção de Veículos Eficientes:

Ação: Priorizar a locação de veículos com tecnologias que promovam eficiência energética, como veículos elétricos ou híbridos, que apresentem menor emissão de poluentes.

Benefício: Redução nas emissões de gases poluentes e consumo de combustível.

12.2.2. Implementação de Programas de Manutenção Preventiva:

Ação: Assegurar que os veículos sejam submetidos a manutenções regulares, incluindo a verificação do sistema de emissões e o estado dos pneus, para maximizar a eficiência do combustível e minimizar as emissões.

Benefício: Redução do impacto ambiental decorrente do uso inadequado de veículos.

12.2.3. Treinamento de Motoristas:

Ação: Capacitar os motoristas sobre práticas de condução sustentável, como acelerações suaves e manutenção de velocidades constantes, para diminuir o consumo de combustível.

Benefício: Diminuição do consumo de combustível e das emissões associadas.

12.2.4. Logística Reversa para Descarte de Bens:

Ação: Estabelecer um sistema de logística reversa para a devolução de resíduos gerados na operação e manutenção dos veículos, como óleo, pneus e outros componentes.

Benefício: Redução do impacto ambiental, promovendo o correto descarte e a reciclagem desses materiais.

12.3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos:

12.3.1. Eficiência Energética:

Ação: Incluir cláusulas no contrato de locação que exijam a apresentação de veículos com baixas emissões de CO₂ e menor consumo de combustível.

Benefício: Contribuição para a redução das pegadas de carbono da administração pública.

12.3.2. Uso de Combustíveis Alternativos:

Ação: Incentivar a utilização de combustíveis menos poluentes, como etanol ou biodiesel, quando disponíveis.

Benefício: Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis fósseis tradicionais.

12.4. Conclusão:

A identificação e análise dos impactos ambientais associados à locação de veículos pelo município de Canindé, juntamente com a implementação de medidas mitigadoras, são fundamentais para promover um desenvolvimento sustentável e responsável. A adoção de práticas de eficiência energética e de logística reversa é crucial para minimizar os efeitos adversos ao meio ambiente e promover a conscientização ambiental na gestão pública. Ao seguir essas diretrizes, o município poderá não apenas atender às necessidades de transporte, mas também contribuir para a proteção do meio ambiente e a promoção de um futuro mais sustentável.

(Handwritten signatures)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

13.1. Com base nas análises e justificativas apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de **locação de veículos** para atender às diversas secretarias do município de Canindé/CE é **adequada e indispensável** para o atendimento das necessidades identificadas.

13.1.1. Fundamentos para a Adequação

a) Alinhamento à Demanda Identificada:

- A contratação atende às demandas específicas das secretarias, proporcionando mobilidade, eficiência no atendimento às comunidades e suporte à execução de serviços administrativos e operacionais.

b) Compatibilidade com a Política de Gestão de Recursos:

- A solução adotada garante o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sendo mais econômica e eficiente em comparação à aquisição e manutenção de frota própria.

c) Viabilidade Técnica e Econômica:

- Os levantamentos de mercado e a análise técnica demonstraram que o modelo de locação oferece melhor custo-benefício, flexibilidade para ajustes contratuais e atendimento às exigências legais e operacionais.

d) Conformidade com os Princípios da Administração Pública:

- A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

e) Garantia de Execução Eficiente e Fiscalização Adequada:

- A adoção de providências como a designação de fiscais, capacitação de servidores e estruturação de mecanismos de controle assegura a plena execução e acompanhamento do contrato.

13.1.2. Conclusão

Portanto, a contratação proposta é plenamente adequada para atender às necessidades do município, alinhando-se aos objetivos de promover a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo:

A contratação de locação de veículos para atender às diversas secretarias do município de Canindé/CE demanda o fornecimento contínuo, visto que a necessidade de mobilidade é constante e essencial para a execução das atividades diárias das secretarias, especialmente para o cumprimento das ações e serviços administrativos e operacionais.

A natureza das atividades desempenhadas pelas secretarias exige uma disponibilidade constante de veículos para deslocamentos, sejam eles programados ou emergenciais. A locação contínua permite atender a essas necessidades sem a necessidade de paralisação ou interrupção nos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



A contratação contínua garante a regularidade no fornecimento dos veículos, o que impacta diretamente na eficiência da prestação dos serviços públicos. A falta de veículos adequados comprometeria a capacidade de atendimento à população e a execução das ações governamentais. Dado o custo elevado e as complexidades envolvidas na aquisição, manutenção e gerenciamento de uma frota própria, a locação contínua se mostra mais viável e econômica, atendendo de forma ágil às demandas das secretarias sem sobrecarregar o orçamento público.

A contratação contínua de veículos assegura disponibilidade imediata de diferentes tipos de veículos, adaptados conforme a necessidade de cada secretaria. Isso facilita a flexibilidade operacional e a adaptabilidade a situações imprevistas ou demandas emergenciais.

A contratação contínua de veículos assegura disponibilidade imediata de diferentes tipos de veículos, adaptados conforme a necessidade de cada secretaria. Isso facilita a flexibilidade operacional e a adaptabilidade a situações imprevistas ou demandas emergenciais.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, incluindo a locação de veículos para atender às diversas secretarias do município de Canindé/CE, é um imperativo não apenas ético, mas também legal, que visa garantir a preservação ambiental, a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento às necessidades da população de maneira responsável.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

A não indicação de marcas ou modelos específicos assegura que todos os fornecedores interessados tenham igualdade de condições para participar do processo licitatório, respeitando o princípio da isonomia. Ao não restringir a licitação a determinadas marcas ou modelos, a administração pública pode receber propostas mais econômicas, otimizando a utilização dos recursos públicos.

d) Justificativa quanto as amostras
Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação (se for o caso)

A opção por permitir a subcontratação de até 90% da frota necessária para atender à demanda do município de Canindé/CE, com a exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e condições estabelecidos no edital, visa garantir a flexibilidade na contratação, ao mesmo tempo em que assegura qualidade, eficiência e conformidade com os requisitos legais e técnicos.

Fundamentos para a Justificativa da Subcontratação:
Garantia de Capacidade Operacional e Atuação Imediata:

A subcontratação possibilita que a contratada atenda à demanda total de veículos exigida pelo município, mesmo que não possua a frota necessária de veículos próprios. Isso permite que a prestação

[Handwritten signatures and initials]

de serviços seja imediata e contínua, sem prejuízo da qualidade, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses públicos.

Flexibilidade e Agilidade:

A subcontratação de até 90% da frota total oferece uma margem de flexibilidade, permitindo que a contratada ajuste a operação de acordo com a demanda variável de veículos. Isso é especialmente relevante em contextos de demandas sazonais ou imprevistas, possibilitando a cobertura total das necessidades do município sem a exigência de que a empresa tenha toda a frota própria desde o início.

Manutenção da Qualidade e Conformidade:

A exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e condições exigidos no edital, incluindo a documentação regularizada e o CRLV atualizado, assegura que a subcontratação não prejudique a qualidade do serviço prestado ao município. Esse requisito é fundamental para que os veículos subcontratados não apresentem desvios em relação às condições exigidas, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Fortalecimento do Mercado Local:

A subcontratação pode incentivar a participação de empresas locais ou regionais, que podem oferecer veículos em boas condições de uso e cumprir com as exigências estabelecidas, promovendo a competitividade e a justiça no processo licitatório. Isso também pode ser vantajoso para o desenvolvimento econômico local, uma vez que as subcontratadas terão uma atuação mais próxima da realidade do município.

Redução de Custos e Eficiência Operacional:

Permitir a subcontratação pode contribuir para a redução de custos operacionais, pois a empresa contratada pode optar por subcontratar veículos em condições mais favoráveis, o que pode refletir em redução de despesas com aquisição, manutenção e operação de frota própria. Ao mesmo tempo, a contratada pode se concentrar em gerenciar a operação e monitorar o desempenho dos veículos subcontratados, garantindo que todos atendam aos padrões exigidos.

Controle e Fiscalização:

A subcontratação permite à administração manter controle e fiscalização rigorosa sobre todos os aspectos da operação, mesmo nos veículos subcontratados. A exigência de que esses veículos atendam às mesmas condições do edital garante que a qualidade do serviço será mantida e a fiscalização será eficaz, com acompanhamento das condições de uso e documentação dos veículos.

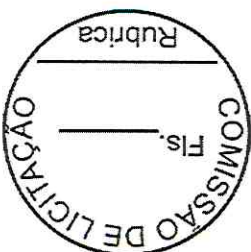
Em síntese, a permissão de subcontratação de até 90% da frota, com a exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e exigências do edital, oferece uma solução equilibrada, flexível e eficiente para o município, garantindo que as necessidades de transporte sejam atendidas sem comprometer a qualidade do serviço, a segurança, e o cumprimento das normas legais e contratuais.

f) Justificativa quanto a garantia da proposta ou contratação (se for o caso)

A exigência de garantia da proposta nas licitações públicas visa assegurar o comprometimento dos licitantes, proteger a administração pública de possíveis prejuízos e garantir a seriedade das propostas apresentadas. Para a locação de veículos diversos, destinados as demandas de diversas secretarias do município de Canindé/CE, a exigência de garantia da proposta é uma prática que proporciona segurança e estabilidade ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



A exigência de uma garantia da proposta assegura que os licitantes apresentem propostas sérias e viáveis, comprometendo-se formalmente com a execução do contrato caso sejam vencedores.

A garantia da proposta desestimula a participação de licitantes que possam apresentar propostas irresponsáveis ou inexequíveis, promovendo um ambiente de concorrência saudável e justo.

A garantia da proposta protege a administração pública contra desistências intempestivas dos licitantes vencedores, evitando atrasos e prejuízos decorrentes da necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios.

Em caso de desistência injustificada, a administração pública pode reter a garantia da proposta como forma de compensar os custos administrativos e operacionais gerados pela situação.

A exigência de garantia da proposta aumenta a confiança no processo licitatório, tanto por parte da administração pública quanto dos demais licitantes, assegurando a regularidade e a transparência da licitação.

A exigência de garantia da proposta para a locação de veículos diversos, destinados as demandas de diversas secretarias do município de Canindé/CE, é justificada pela necessidade de assegurar o comprometimento dos licitantes, proteger a administração pública contra desistências e prejuízos, garantir a estabilidade e a regularidade do processo licitatório, fomentar a competitividade, e promover a transparência e a conformidade legal. Essa prática proporciona maior segurança e confiança no processo licitatório, assegurando que as propostas apresentadas sejam sérias, viáveis e comprometidas com a execução do contrato, beneficiando a administração pública e a comunidade escolar.

(g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio (se for o caso)

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

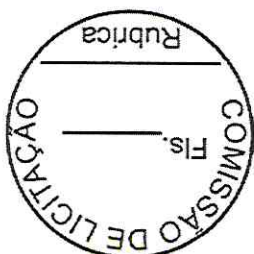
Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

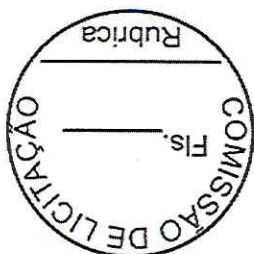


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



h) Justificativa quanto a adoção do SRP:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a locação de veículos diversos, destinados as demandas de diversas secretarias do município de Canindé/CE, é uma estratégia que oferece flexibilidade, eficiência, e economicidade nas contratações públicas. O SRP permite que a administração pública registre preços e contrate os serviços de acordo com a demanda, evitando desperdícios e otimizando recursos.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI Nº 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

RILC

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Ademais, a utilização do SRP também se demonstra vantajosa pela natural centralização de demandas, sobretudo pela realização e procedimento de intenção de registro de preços, onde, há a consolidação de toda a estimativa para o objeto pelos mais diversos órgãos participantes, culminando, assim, na redução de procedimentos licitatórios distintos, o que propicia o princípio da eficiência, os quais podem gerar riscos de preços mais elevados e, ainda, possibilita a economia de escada quando do certame, posto que as propostas dos fornecedores serão elaboradas de acordo com a previsão total estipulada, ampliando o princípio da economicidade.

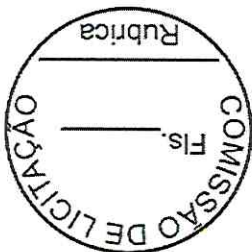
Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrantemente economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública". (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFFERENTE



i) Justificativa quanto a adoção de julgamento por Lote (se for o caso):

A adoção do julgamento por Lote para a locação de veículos, no contexto da licitação para o município de Canindé/CE, tem como principais fundamentos os seguintes aspectos:

Compatibilidade Técnica e de Mercado:

A divisão dos itens em lotes foi feita de maneira estratégica, agrupando aqueles que possuem compatibilidade técnica entre si, considerando as características e necessidades operacionais dos veículos. Essa abordagem é essencial para garantir que os itens incluídos em cada lote sejam funcionalmente relacionados, o que facilita o atendimento às necessidades do município de forma mais eficiente e com maior coerência.

Manutenção da Competitividade:

A estruturação por lotes visa garantir uma disputa competitiva entre os licitantes, uma vez que os lotes são compostos por itens com demanda conjunta. Isso possibilita que as empresas interessadas possam oferecer propostas mais vantajosas ao licitar um conjunto de veículos relacionados, em vez de se limitar a um único item. A divisão por lotes também evita que empresas com capacidade limitada de atender a todos os itens do objeto licitado sejam prejudicadas, promovendo uma participação mais ampla e competitiva no certame.

Princípio da Economicidade:

O julgamento por lote alinha-se com o princípio da economicidade, uma vez que reduz custos e gera vantagens para a Administração Pública. Ao permitir que os licitantes proponham preços para um conjunto de veículos, aumenta-se a margem de negociação e, consequentemente, cria-se um efeito de escala que resulta em preços mais competitivos. A contratação de um lote completo ao invés de diversos itens isolados traz economias de escala, permitindo à Administração obter um custo-benefício mais vantajoso, com redução nos valores unitários.

Redução de Custos e Eficiência Operacional:

Ao agrupar os itens em lotes, a Administração Pública otimiza os processos de negociação e contratação, minimizando a carga administrativa e encarecimento do contrato final. Isso ocorre porque a aquisição de uma maior quantidade de veículos em cada lote tende a reduzir o preço global dos serviços, além de permitir uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, considerando que a divisão por lotes permite um ajuste melhor entre demanda e oferta.

Ganho de Escala e Otimização de Recursos:

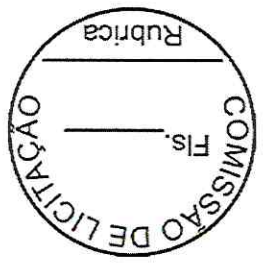
A divisão por lotes possibilita um grande ganho em termos de escala, já que, ao adquirir uma maior quantidade de veículos de uma só vez, a Administração pode se beneficiar de condições mais favoráveis no mercado, com redução de preços. Essa redução se dá pelo volume de contratação, em que o licitante tem mais incentivos para oferecer preços mais baixos, dada a perspectiva de fornecer uma quantidade maior de veículos. Consequentemente, há economia de recursos financeiros no processo de contratação e redução das despesas públicas.

Aumento da Eficiência na Execução do Contrato:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



A contratação em lotes também facilita a gestão e fiscalização do contrato, pois a Administração Pública pode acompanhar o cumprimento dos itens de forma mais integrada, tendo em vista que os lotes estão diretamente ligados às necessidades operacionais do município. Isso promove uma execução mais eficiente, com menos complexidade administrativa e maior controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

Portanto, a opção pela divisão por lotes no processo licitatório tem como principais objetivos a garantia de competitividade, a redução de custos e o aumento da eficiência, alinhando-se aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. A prática proporciona um benefício geral à Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados, promovendo a obtenção da melhor proposta e a melhor relação custo-benefício.

Canindé/CE, 11 de dezembro de 2024

[Signature]
ISLAINE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
Secretaria Municipal de Saúde

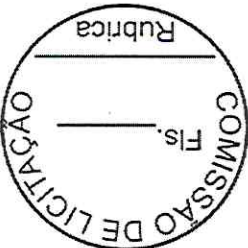
[Signature]
JOSE NILBERTO PEREIRA NUNES
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

[Signature]
ALEXSANDRO DA COSTA JUSTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

[Signature]
LUIS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos

[Signature]
ANTONIO FABIO UCHOA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

[Signature]
FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA
Secretário da SMTS



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PE-SRP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente n.º: _____
E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

LOTE _____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
					R\$

VALOR DO LOTE: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infraestrutura e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PE-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Canindé/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.963.259/0001-87, com endereço no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) _____, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Secretaria de _____, aqui denominado(a) de ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) _____, bem considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PE-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal nº 028/2023, 08 de agosto de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-PE-SRP, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

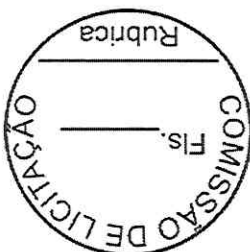
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria de Saúde.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Secretaria de Saúde será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CONFERIR OBRIGAÇÕES

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CONFERIR OBRIGAÇÕES

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

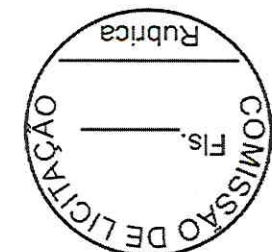
8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 2.676, de 20 de dezembro de 2023) da Prefeitura Municipal de Canindé, Decreto Municipal nº 028/2023, 08 de agosto de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

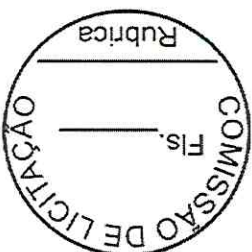
10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 028/2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

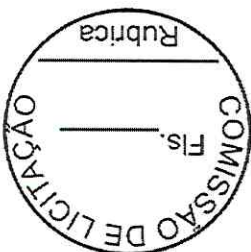
13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 028/2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; 13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público; 13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 028/2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços. 13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Canindé/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços. 13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de Canindé/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

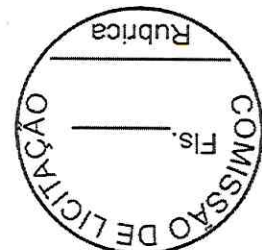
14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. OU

15.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 15.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



15.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais típicas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) Apresentar documentação falsa exigida;
 - b) Não manter a proposta de preços;
 - c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo.

- 17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- 17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:

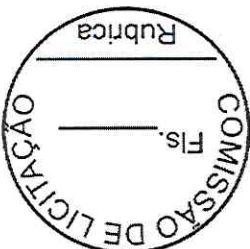
- 17.5.1. Advertência;
- 17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- 17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.
- 17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(s) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

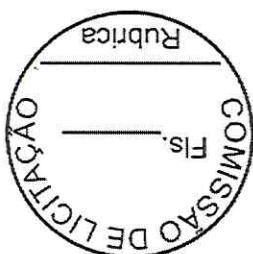
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canindé/CE, ____ de _____ de 2024.
Órgão gerenciador:

<NOME DO SECRETÁRIO>
<SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE Canindé e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
BANCO:
E-MAIL:

FAX:

CPF:

AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					

LOTE _____

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :
TEL :

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Canindé, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



[Handwritten signature]

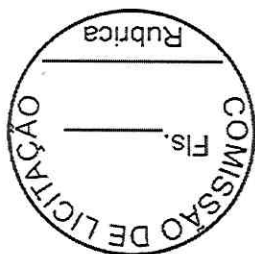
Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

ANEXO III
CADASTRO RESERVA

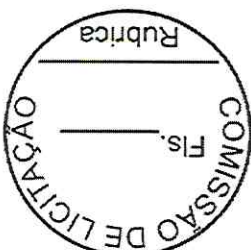


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tomado sob o nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A empresa contratada deverá, manter à disposição do Município de Canindé, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

3.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) - quando exigido no item cotado, pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrato;

3.3. Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regulamentados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

3.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

3.5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

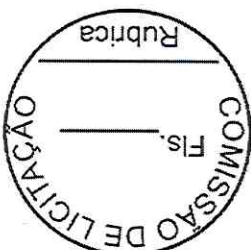
3.6. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização dos veículos solicitados para realização de viagens de interesse da Unidade Gestora;

3.7. A opção por permitir a subcontratação de até 90% da frota necessitaria para atender à demanda do município de Canindé/CE, com a exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e condições estabelecidos no edital, visa garantir a flexibilidade na contratação, ao mesmo tempo em que assegura qualidade, eficiência e conformidade com os requisitos legais e técnicos.

3.8. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- sábados, domingos e feriados, quando necessários.
- 3.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canindé.
- 3.10.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a realização dos serviços;
- 3.12.** Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- 3.13.** Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- a)** Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.
- b)** Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.
- c)** Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.
- 3.14.** A contratada deverá arcar com os custos de:
- a)** manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus para os veículos cuja exigência conste na especificação do item;
- b)** combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste na especificação do item;
- c)** pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia nos casos em que disponibilizar motorista;
- d)** pagamento de tributos, taxas e licenciamento em todos os casos, e multas nos casos em que disponibilizar motorista;
- 3.15.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.6.** Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.
- 3.17.** As infrações de trânsito serão de responsabilidade do Contratante, quando da locação dos veículos sem motorista. Quando a locação do veículo for com motorista, a responsabilidade das infrações recaí sobre o Contratado.
- 3.17.1.** A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.
- 3.18.** Em caso de sinistro, o veículo locado com motorista, a responsabilidade é do Contratado.
- 3.19.** Quaisquer entendimentos entre o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 3.20.** Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



Vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

3.21. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

3.22. A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

3.23. A Contratada será vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.

3.24. A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

3.25. A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

3.26. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

3.27. Os serviços executados sem autorização da Contratante, não serão considerados para efeitos de pagamento;

3.28. Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

3.29. Os veículos destinados ao presente objeto contratual a que se refere este Termo deverão atender todas as normas de segurança estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Código Brasileiro de Trânsito, Leis Municipais, devem estar regularmente em dia com todos os tributos e impostos obrigatórios incidentes sobre veículos automotores, sendo quaisquer irregularidades desta esfera, justificativa de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21: 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

4.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFFERENTE



4.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Projeto Básico;

4.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria de _____

5.4. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 8.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços.
- 8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;
- 8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	------	----------------	-------------

8.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (____), totalizando a importância de R\$ _____ a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital, conforme abaixo:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.
- 7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





Administração.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito circunstâncias mediante simples apostila.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais total ou parcial.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

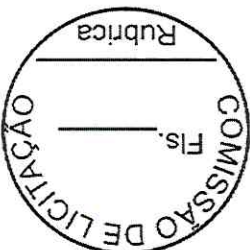
10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); ELEMENTO DE DESPESAS: _____ - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nóta de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporária renovação ou prorrogação contratual.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

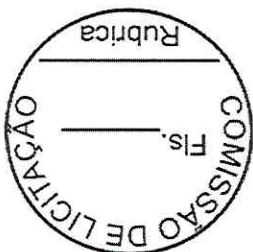


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A opção por permitir a subcontratação de até 90% da frota necessária para atender à demanda do município de Canindé/CE, com a exigência de que os veículos subcontratados atendam aos mesmos padrões e condições estabelecidos no edital, visa garantir a flexibilidade na contratação, ao mesmo tempo em que assegura qualidade, eficiência e conformidade com os requisitos legais e técnicos..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Canindé/CE, ____ de ____ de ____

<<<SECRETARIA>>>
Sr(a). _____
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>
CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____